**Universidade Federal de Uberlândia**

**INSTITUTO DE ARTES**

**LABORATÓRIO DE FOTOGRAFIA**

Av. João Naves de Ávila, 2160 - Bloco 1I

Campus Santa Mônica - CEP. 38400-902 - Uberlândia-MG

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE FOTOGRAFIA**

Art.1o. Os recursos do laboratório de fotografia do Instituto de Artes da UFU são de uso exclusivo dos professores das disciplinas de fotografia e alunos regularmente matriculados.

**DO FUNCIONAMENTO**

Art.2o. O laboratório de fotografia encontra-se abertos em horários distintos em cada semestre. No início do semestre um cronograma de utilização do mesmo será afixado no mural de avisos. Serão definidos e reservados os horários de aula, monitoria, extensão e orientação de monografia.

Parágrafo único. O funcionamento do laboratório de fotografia será suspenso na ausência do Técnico do Laboratório, em casos de férias anuais e outros direitos do trabalhador.

**DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIOS E DE SEUS EQUIPAMENTOS**

Art.3o. Todas as atividades realizadas dentro do laboratório serão feitas com a presença obrigatória do Técnico do Laboratório de Fotografia ou seu Coordenador. Somente eles tem autorização para abrir as portas, retirar equipamentos e fazer empréstimos. Portanto, todas as atividades devem ser agendadas dentro do horário de trabalho do Técnico, que cumpre 8h de trabalho diárias.

Art.4o. Os cursos e disciplinas da UFU, que mediante acordo assinado para o uso do Laboratório de Fotografia do IARTE utilizarem os recursos disponíveis neste espaço, devem fornecer para o Laboratório a seguinte lista de materiais:

- Baterias/Pilhas para câmeras Nikon N80 (temos 10 câmeras, 2 baterias para cada câmera que for usada)

- Revelador de Papel

- Revelador de Negativo

- Fixador de papel e negativo

- Envelopes para armazenamento dos papéis fotográficos de cada aluno.

- Embalagens identificadas para armazenamento dos químicos de cada turma.

- Lâmpadas para ampliadores (1 lâmpada para cada grupo de 10 alunos)

Cada curso terá um armário diferente para armazenamento dos seus materiais.

Art.5o. A utilização do equipamento de fotografia por discentes será feita em horários não coincidentes com os das aulas, e para desenvolver as seguintes atividades:

a)aulas práticas;

b)atividades extraclasse;

c)projetos de pesquisa;

d)cursos de extensão.

Art.6o. O uso do equipamento de fotografia tem como objetivo auxiliar no desenvolvimento de atividades acadêmicas.

Parágrafo único. O laboratório de fotografia possue acesso à Internet, obtido através dos computadores conectados em rede e somente poderão ser utilizados nas atividades acadêmicas, desenvolvidas necessariamente no laboratório de fotografia.

Art.7o. É proibida a utilização de qualquer equipamento do laboratório de fotografia para o desenvolvimento de atividades não previstas no artigo 3o, inclusive:

I. reconfigurar o microcomputador,

II. utilizar de recursos disponíveis para fins recreativos

III. fazer trabalhos e demais atividades sem finalidade acadêmica ou com finslucrativos;

IV. executar atividades e serviços que não façam parte do conteúdo de disciplinasministradas;

V. utilizar ilegalmente, ou seja, acesso indevido a áreas protegidas, sabotagem,roubo de informações, disseminação de vírus, instalações não autorizadas;

VII. instalar softwares, mesmo “freewares”;

Parágrafo único. Os equipamentos, inclusive microcomputadores, que apresentem drive de leitura/gravação, é permitida a utilização, observando:

a)que os meios de gravação estejam em excelente estado deconservação;

b)antes de utilizar o pendrive ou qualquer outro meio de gravação deverá ser verificadose há vírus, utilizando software específico e se infectado descartá-lo;

c)os programas ou arquivos em CD não podem ser instalados.

Art.8o. Os materiais para a utilização do laboratório de fotografia deverão ser trazidos pelos alunos, inclusive aqueles necessários à gravação do trabalho, filme e papel para revelação de fotos.

**DO EMPRÉSTIMO**

Art.9o. A utilização dos equipamentos, inclusive máquinas de pequeno porte, do laboratório de fotografia será feita por meio de empréstimo que poderá ser requisitado, através do preenchimento dos formulários próprios respeitado o seguinte:

a) alunos e professores das disciplinas de fotografia poderão utilizar diariamenteos equipamentos nos horários em que os laboratórios não estiverem sendo utilizados para aulas e desde que a utilização não tenha sido reservada por outro usuário;

b) no ato de empréstimo do equipamento sera deixado um documento de identificação do usuário, que só será devolvido na devolução do mesmo.

c) alunos da disciplinas de fotografia poderão pegar cameras analógicas, lentes, filtros e tripés, por no máximo 8horas. Todos os equipamentos deverão ser devolvidos no mesmo dia de empréstimo para o Técnico de Laboratório, que fará a conferência de todo material.

d) alunos da disciplina de Ateliê de Fotografia poderão pegar câmeras analógicas, lentes, filtros e tripés, por no máximo 2 dias. Desde que não fiquem com os mesmos no fim de semana e nos dias em que acontecerem aulas de fotografia. Todos os equipamentos deverão ser devolvidos para o Técnico de Laboratório, que fará a conferência de todo material.

§ 1o. O equipamento emprestado será considerado devolvido quando o próprio usuário assinar a baixa na ficha de empréstimo.

§ 2o. Os equipamentos do laboratório somente poderão ser manuseados pelo técnico encarregado, não sendo permitido o empréstimo ou o manuseio pelos usuários.

§ 3o. O técnico encarregado pelo laboratório manuseará os equipamentos necessários, atendendo às solicitações do usuário para o desenvolvimento do trabalho ou da atividade acadêmica, desde que não infrinja nenhuma das regras deste regulamento.

Art.10. Caberá ao Coordenador do Laboratório de Fotografia resolver os casos de empréstimo especial quanto a prazos, números e necessidade de instalação de qualquer equipamento, software ou hardware.

Art.11. O equipamento deverá ser utilizado apenas por um usuário, em companhia do Técnico do Laboratório e monitor da disciplina que irá manusear o que for necessário.

§ 1o. Caso haja interesse em desenvolver trabalho em conjunto, os usuários interessados deverão solicitar por escrito a autorização.

§ 2o. Para autorizar a utilização de equipamento para mais de 1 (um) usuário, o nome de todos os usuários do grupo deverão estar indicados no ato da reserva, de empréstimo e na lista de presença do laboratório.

§ 3o. Apenas 1(um) usuário ficará responsável pela reserva de grupo, assim como, pelo empréstimo e pela devolução do equipamento, em perfeito estado, ao responsável pelo laboratório.

**DA RESPONSABILIDADE**

Art.12. O usuário será diretamente responsável pelo mau uso do equipamento, mesmo quando transferir o uso a terceiro.

Art.13. Recomenda-se aos usuários:

a)conversar nos laboratórios somente o estritamente necessário;

b)zelar pelo estado de conservação dos laboratórios e dos equipamentos, inclusive dalimpeza das salas;

c)notificar à coordenação ou à direção doIARTE qualquer ocorrência que possa porem perigo os usuários e/ou instalações dos laboratórios;

d)notificar ao Técnico, aos monitores ou à coordenação do laboratório qualquer mau funcionamento de equipamentos nos laboratórios;

e)comunicar ao técnico, professor e monitor, a permanência de estranhos naárea dos laboratórios;

**DA RESERVA DO LABARATÓRIO**

Art.14. O laboratório de fotografia somente poderá ser reservado fora dos horários de aulas, definidos na grade horária dos cursos, e pelo prazo máximo de 03 (duas) horas.

§ 1o. Para a utilização do laboratório e de seus equipamentos, fora do horários de aulas, o usuário deverá, obrigatoriamente marcar com o técnico e monitor da disciplina para utilização do mesmo.

§ 2o. Havendo mais de uma reserva para o mesmo equipamento, observar-se-á rigorosamente a ordem cronológica.

§ 3o. Perderá o lugar na lista de reserva o usuário que, por qualquer motivo, não iniciar o uso do equipamento reservado até 15 (quinze) minutos, após o horário determinado.

Art.15. Os professores poderão efetuar reserva de laboratório para aula prática, desde que o laboratório esteja disponível e que seja efetuada através de solicitação por escrito.

§ 1o. As solicitações deverão obedecer o prazo de reserva de 7(sete) dias e quando houver a necessidade de instalação ou configuração dos equipamentos do laboratório será de 15 (quinze) dias.

§ 2o. As solicitações serão analisadas de acordo com o cronograma semestral de utilização dos laboratórios.

§ 3o. Os cursos e as aulas deverão ser programados mediante a disponibilidade de recursos dos laboratórios.

**DAS PROIBIÇÕES**

Art.16. É expressamente proibido aos usuários:

a)permitir o acesso de pessoas não autorizadas aos laboratórios, equipamentos, recursos computacionais e demais instalações;

b)desacatar e desrespeitar professores, técnicos, monitores e membros da comunidade externa, bem como desobedecer às normas estabelecidas;

c)ter atitudes incompatíveis com o adequado comportamento social, que sejam contrárias aos bons costumes ou que excedam os limites de segurança e da boa educação;

d)fazer uso de aparelhos eletrônicos que não tenham utilidade na atividade acadêmica (telefones celulares, jogos eletrônicos, rádios e outros), exceto computador, scanner e impressora;

e)fazer uso de cigarros, substâncias tóxicas, beber ou ingerir qualquer tipo de alimento;

f)atrapalhar, promover, incentivar ou participar de algazarra, agressões ou brigas nas dependências e imediações dos laboratórios;

g)deixar de identificar-se, emprestar, danificar, rasurar, adulterar ou deixar de apresentardocumentopara empréstimo de equipamentos do laboratório;

h)fazer uso de material que implique riscos à saúde e à vida;

i)danificar o patrimônio dos laboratórios e pertences dos outros usuários;

j)amassar, rabiscar, alterar, adulterar, danificar, substituir ou trocar qualquer material deempréstimo;

k)fazer-se acompanhar, dentro dos laboratórios, de pessoas estranhas à comunidade,sem prévia autorização;

l)a introdução de pendrive ou qualquer material de seu uso pessoal no equipamento,sem a prévia autorização do professor ou do responsável pelo laboratório;

m)fazer qualquer trabalho que não esteja relacionado ao ensino e/ou pesquisa

desenvolvidos no IARTE;

n)jogar ou utilizar programas do tipo chat (bate papo), ICQ, IRC e MP3;

o)utilizar comercialmente da produção do laboratório, sem autorização expressa e porescrito do Coordenador do Laboratório.